

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 09 / 10 / 2023

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/21 para os procedimentos de contratações diretas no âmbito do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e e art.1º da Lei Federal nº 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral das Contratações Públicas Diretas, constante no Anexo Único deste Decreto, para os procedimentos fundamentados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Na hipótese do responsável pelo ato não conseguir cumprir no tempo previsto, ou ainda não conseguir executar por ordem técnica, deverá apresentar uma justificativa por escrito ao seu superior hierárquico.

Art. 3º - Em razão ao princípio da segregação de funções, o servidor que não cumprir a tempo e modo com o determinado no presente Regulamento, ficará sujeito às sanções administrativas, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Os valores expressos no Anexo Único serão automaticamente atualizados, de acordo com as regras de atualização contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Tapiraí/MG, 09 de outubro de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSAS

As dispensas podem ser:

1. **Em razão do valor:**
 - I) R\$100.000,00 (cem mil reais), com as atualizações previstas em lei: no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as atualizações previstas em lei, no caso de outros serviços e compras;

2. **Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**
 - I) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - II) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

3. **Em razão do objeto:**
 - I) hipóteses previstas no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Procedimento:

1º FASE – PREPARATÓRIA

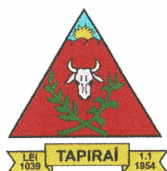
Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor do Contrato.

Atribuições:

- a) Preencher o Termo de Referência (TR);

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Importante ! – Pode ser dispensado total ou parcial os documentos para habilitação, quando se tratar:

- entrega imediata;
- nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹;
- e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as atualizações previstas em lei.

- Ainda que seja dispensada a documentação de habilitação é importante que o contratado, além de emitir Nota Fiscal (pode apresentar uma Declaração de que emite Nota Fiscal Avulsa), apresente: Cartão CNPJ ou CPF e um comprovante de endereço.

- Nas demais hipóteses, de acordo com o objeto, deverão ser solicitados todos os documentos previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- A hipótese de dispensa de documentos **deve estar informada e justificada** no Termo de Referência.

- Obrigatório para todos os procedimentos de obras e serviços de engenharia:

- b) Elaboração do Projeto Básico: quando se tratar de obras e serviços comuns de engenharia; e quando se fizer necessário, o Projeto Executivo.

2ª FASE – ORÇAMENTÁRIA E MONTAGEM

Responsável: Departamento de Compras

a) Orçamento:

- Nas hipóteses de **Dispensa Por Valor**, nos termos do art. 75, §3º da Lei de Licitações, fica dispensada a estimativa da despesa (orçamentos), sendo permitido ter apenas uma proposta formal.

¹ Aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Nas demais hipóteses de dispensa: realizar a estimativa da despesa (orçamentos), de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- b) Verificar se possui saldo suficiente, analisar a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- c) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
- d) Publicar nas dispensas em razão do valor: publicar no diário da Associação Mineira dos Municípios e átrio da Prefeitura Municipal de Ibiá uma única proposta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, devendo após o prazo, selecionar a proposta mais vantajosa.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirai/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- e) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial do Município cópia do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como todos os documentos que entenderem pertinentes do procedimento administrativo de dispensa.
- f) Na hipótese de dispensa em razão do valor, adotar o parecer jurídico padronizado a ser aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.
- g) Nas demais hipóteses de dispensa, que não forem em razão do valor, encaminhar para a Procuradoria Jurídica emitir Parecer.

3º FASE – CONFERÊNCIA – CONTRATO

Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação.

Atribuições:

- a) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist;
- b) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar das hipóteses descritas no artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

4ª FASE – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.

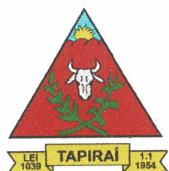
Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.

Atribuições:

- a) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:
 - I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirái/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

- b) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.
- c) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.
- d) Emite a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
- e) Execução do Serviço ou entrega do objeto.

- O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação;

- Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;

- Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão.

- f) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.
- g) Liquidação pelo Gestor do Contrato.
- h) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

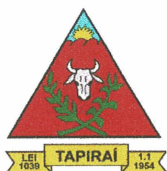
INEXIGIBILIDADES

As inexigibilidades podem ser para:

- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, descritos nas alíneas "a" a "h", do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

1º FASE – PREPARATÓRIA

Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor e do Fiscal do Contrato;

Atribuições:

- a) 1º) Preencher o Termo de Referência;
- b) 2º) Preencher o Estudo Técnico Preliminar, se for necessário;
- c) 3º) Juntar os documentos pertinentes relativos ao contratado:

- Fornecedor exclusivo: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública: documento que demonstra a exclusividade no caso de empresário e que demonstrem seu reconhecimento artístico.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirai/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Serviços técnicos especializados: estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
 - Para esses três tipos de contratações, os contratados deverão comprovar o seu preço através de outros contratos, com igual ou similar objeto já celebrados.
 - Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha: avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
- d) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
- e) Encaminhar para Procuradoria Geral elaborar o Parecer Jurídico que será obrigatório em todos os processos de inexigibilidade.

2º FASE – CONFERÊNCIA – CONTRATO

Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação.

Atribuições:

- a) 1º) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist;
- b) 2º) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar de entrega imediata e que não gere obrigação futura.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirái/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182


8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

3ª FASE – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.

Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.

Atribuições:

a) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

- b) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.
- c) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.
- d) Emitir a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
- e) Execução do Serviço ou entrega do objeto.

- O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação;
- Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirai/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão;

- f) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.
- g) Liquidação pelo Gestor do Contrato.
- h) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

Tapiraí/MG, 09 de outubro de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG